



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Prefeitura Municipal, situada à Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449.0001-91, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	17/09/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	20/09/2024, até as 23h:59min.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail eletrônico comprasadapma7@gmail.com , de acordo com o Decreto nº 114, de 08 de Janeiro de 2024

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Prefeitura através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial da Prefeitura, disponível em: [https://
https://www.amontada.ce.gov.br/](https://https://www.amontada.ce.gov.br/).

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E CAPACITAÇÃO ABORDANDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES ACERCA DO TEMA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Amontada, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, o envio será pelo email<comprasadapma7@gmail.com>.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024.

4.0. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$40.000,00(Quarenta mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA - AO PCA EXERCÍCIO 2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025	Serv.	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

5.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <comprasdapma7@gmail.com> no site da Prefeitura Municipal de Amontada, na aba Transparência.



5.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor conforme o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este atualizado anualmente através do índice inflacionário (IPCA-E) na forma do artigo 182 da lei anteriormente mencionada e do DECRETO Nº 114, de 08 de Janeiro de 2024. Desta forma para o exercício de 2024 o valor limite para contratação através de dispensa de licitação previstas no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 passou a ser de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

I. Foram encontrados no mínimo 3 (três) preços como forma de obtenção do orçamento estimado da contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 18º, inc. IV.

II. **Consolida-se assim uma obrigatoriedade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme preceitua o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

e) a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

f) b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

g) c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

h) d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos

Rel



centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Amontada revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Rev



10.2. A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Amontada (CE), em 17 de setembro de 2024.

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (a proposta de preços deverá vir com o papel timbrado da empresa).

MODELO DE PROPOSTA

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE: () / () E-MAIL:
END: N°
BAIRRO/LOCALIDADE: CEP:
CIDADE: ESTADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUN T	VALO R UNIT	VALO R TOTA L
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E CAPACITAÇÃO ABORDANDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES ACERCA DO TEMA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA	serviço	01		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ _____ (_____).

Todas as despesas dos serviços deverão ser consideradas, tais como fretes, disponibilização de softwares, seguros, contribuições sociais e demais despesas com pessoal e outras que possam incidir, bem como taxa de administração, lucro etc.

Prazo de início dos serviços/fornecimento: 02 dias após a ordem de serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II - A



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Este documento trata da demanda pela necessidade da elaboração do plano de contratações anual (PCA) do exercício financeiro de 2025, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, apenso, nos autos deste Processo.

2.2. Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no que dispõe o Decreto Municipal nº 114, de 08 de janeiro de 2024

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. O objeto pretendido prevê a necessidade da elaboração do plano de contratações anual (PCA) do exercício financeiro de 2025, para plena execução do objeto, a fim de atender as necessidades deste órgão.

4.1.1. A elaboração do **Plano de Contratações Anual (PCA)** para o exercício financeiro de 2025 no município de Amontada é fundamental para garantir o planejamento eficiente, a transparência e a execução correta dos recursos públicos, conforme estabelecido pela **Lei 14.133/21** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A seguir, são apresentadas as principais necessidades e justificativas para a elaboração do PCA:

- **Alinhamento com as prioridades do município:** O PCA permite que todas as contratações planejadas estejam alinhadas com os objetivos e diretrizes estratégicas da gestão municipal. Ele assegura que os recursos financeiros e humanos sejam direcionados para atender às demandas prioritárias, como obras de infraestrutura, educação, saúde, promoção social e meio ambiente.
- **Prevenção de imprevistos:** Um planejamento antecipado minimiza a ocorrência de contratações emergenciais, que, além de serem menos eficientes, podem envolver riscos de sobrepreço e desvio de recursos.
- **Conformidade com a Lei 14.133/21:** A nova lei exige que os entes públicos realizem um planejamento prévio das contratações. A ausência do PCA pode resultar em penalidades e comprometer a regularidade do processo licitatório no município.
- **Transparência e controle social:** O PCA oferece à sociedade, aos órgãos de controle e aos fornecedores maior visibilidade sobre as futuras contratações, possibilitando o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos. Isso fortalece a confiança no processo de licitação e evita suspeitas de irregularidades.
- **Melhor uso dos recursos públicos:** O planejamento anual das contratações evita desperdícios e retrabalhos, já que as aquisições e contratações passam a ser feitas de maneira coordenada e com antecedência, reduzindo custos e aumentando a eficiência.
- **Previsão orçamentária adequada:** Com o PCA, o município pode alocar os recursos de forma mais precisa no orçamento anual, evitando a falta de verba ou a necessidade de remanejamentos financeiros inesperados durante o exercício fiscal.
- **Evita contratações de última hora:** Com a elaboração do PCA, a administração pública pode programar a realização das licitações em tempo hábil, evitando processos licitatórios apressados, que podem comprometer a qualidade e a competitividade das propostas recebidas.
- **Melhoria na gestão de prazos e contratos:** O PCA auxilia na organização dos prazos de vigência dos contratos e na antecipação das necessidades de novas contratações, especialmente em áreas sensíveis, como educação, saúde e manutenção de infraestruturas.
 - **Coordenação entre as secretarias e órgãos municipais:** O PCA facilita o diálogo entre os diferentes setores da administração pública, garantindo que as necessidades de todas as áreas sejam contempladas de forma integrada e coordenada.
 - **Padronização e racionalização das compras:** O plano permite que o município evite a duplicidade de

RLO

compras ou a aquisição de itens sem critérios padronizados, levando a uma economia de escala e melhores condições de negociação com fornecedores.

- **Previsibilidade para o mercado:** O PCA oferece previsibilidade para os fornecedores, que podem se preparar antecipadamente para participar das licitações, aumentando a competitividade e a qualidade das propostas.
- **Melhoria das condições de concorrência:** Com um planejamento adequado, o município pode atrair mais fornecedores interessados, resultando em maior disputa e, conseqüentemente, em preços mais competitivos e melhores serviços para a administração pública.
- **Acompanhamento contínuo:** O PCA possibilita o monitoramento das contratações ao longo do exercício, permitindo que a administração avalie o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas, além de realizar ajustes necessários.
- **Gestão por resultados:** A elaboração do PCA está diretamente ligada à possibilidade de mensurar os resultados obtidos com as contratações, garantindo que os objetivos inicialmente planejados sejam alcançados.

4.2. A necessidade de elaboração do **Plano de Contratações Anual (PCA) para 2025** no município de Amontada é imprescindível para garantir uma gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos. Além de atender aos requisitos da Lei 14.133/21, o PCA promove um melhor planejamento estratégico, controle financeiro e eficiência nas licitações e contratos, gerando benefícios diretos à população e ao desenvolvimento sustentável do município.

4.3. Tratam os presentes autos de procedimento, administrativo, que tem por objeto já comentado e o detalhamento pormenorizado no DFD.

4.4. Após análise da necessidade, verificamos que o atendimento dessa indigência revela-se vantajosa e econômica para este órgão.

5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Amontada. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual do Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e conseqüentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contratação que faz parte do mapa de contratação em exercícios anteriores do município de Amontada.

I - Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados virtuais e/ou in loco no endereço da sede da CONTRATANTE, podendo ser realizadas atividades correlatas ao serviço na sede da CONTRATADA.

II - Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, se for o caso:

III - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A demanda de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E CAPACITAÇÃO ABORDANDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES ACERCA DO TEMA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.** A contratação desses serviços técnicos especializados, se mostra como uma alternativa viável e eficiente para suprir as necessidades deste órgão.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os **serviços foram** especificados conforme as necessidades e histórico de contratações anteriores de órgãos públicos.

6.2. **NATUREZA.** Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação definidos e informados previamente pela administração na ordem de serviços, a ser executados virtuais e/ou in loco onde na sede da contratante, podendo ser realizadas atividades correlatas ao serviço na sede da CONTRATADA.;

6.5. EXECUÇÃO. Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

6.6. Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado. Trata-se de serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

6.7. Este estudo foi elaborado para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E CAPACITAÇÃO ABORDANDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES ACERCA DO TEMA.

6.8. A vigência inicial do contrato será de **até 90 (noventa) dias**, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade, e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

6.8. Necessidade de garantia de execução: não.

6.9. As autorizações de serviços contendo as notas de empenho serão enviadas da seguinte forma: por meio eletrônico.

6.10. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base em contratações de execuções anteriores, conforme o caso.

7.1.1 Para subsidiar os argumentos e fatos citados apresenta-se o MEMÓRIAS DE CÁLCULO, com base em preços de referência apensos, conforme tabela abaixo, que justificam ainda mais as quantidades designadas para o item da solução pretendida;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E CAPACITAÇÃO ABORDANDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES ACERCA DO TEMA.	Serv.	01

✓ 7.1.2. Assessoria e consultoria administrativa na Elaboração do Plano de Contratações Anual previsto no Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021, incluindo;

- Assistência na reformulação e adequação de norma para regulamentação do Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Municipal de Amontada;

- Utilização de uma ferramenta eletrônica que busca subsidiar as Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional na elaboração de seus Planos Anuais de Contratações, garantindo a padronização do planejamento da contratação por intermédio de módulos de preenchimento simplificado que estruturam as informações da fase de planejamento;

- Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipo de item, de acordo com o Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação.

- Fluxo de elaboração dos Planos Anuais de Contratações, conferindo maior agilidade ao processo, por

Red

meio da disponibilização do cronograma de elaboração;

- Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD's com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

- Controle de aprovação pela autoridade competente do Plano Anual de Contratação;

- Controle de execução e alterações do Plano Anual de Contratações.

- Orientação para criação de ciclos de compras públicas que beneficiem e induzam o crescimento econômico da municipalidade, fazendo circular localmente a renda ao mesmo tempo em que é possível contribuir para o surgimento de vocações econômicas locais, uma vez que destacamos que há Leis Federais (123/06 e 147/14) que tratam da simplificação do tratamento jurídico para microempresas e empresas de pequeno porte, característica de parcela considerável da estrutura econômica do Município, e que apresenta dispositivos diferenciados que contribuem para a participação dessas empresas nos processos de contratações governamentais.

- Integração com o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas → Geração das informações dos Planos de Contratações Anuais, nos termos do inciso I do § 2º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- Emissão de Relatórios circunstanciados com as possíveis inconsistências na elaboração do Plano de Contratações Anual e apontamento de soluções para regularização.

- Reuniões com os setores envolvidos nas fases da despesa pública, para deliberação sobre os relatórios, discussões e proposições de soluções buscando a regularidade no cumprimento aos ditames da legislação vigente;

- Os serviços serão prestados com assistência na sede do Município com permanência de técnicos da contratada em cronograma a ser definido com a gestão municipal;

- Atendimento a consultas do cliente, podendo sê-las na sede da contratante, por telefone, e-mails, ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratada;

✓ **Capacitação sobre os aspectos mais relevantes do Plano Anual de Contratações previsto na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)**

- A Capacitação abordará os temas a seguir e terá uma carga horária de 06 (seis) horas aula, ministrada na sede da contratante destinada a todos os agentes públicos envolvidos na elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, abordando os seguintes temas:

- Objetivos do Plano;

- DFD – Documento de Formalização da Demanda;

- Diretrizes para Elaboração;

- Exceções. Dispensa de Registro no Plano;

- Consolidação de demandas;

- Aprovação da Autoridade Competente;

- Unidades Orçamentárias Descentralizadas;

- Publicação e divulgação do Plano;

- Revisão e alteração;

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado



com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, onde se observou a seguinte opção:

8.2. Solução: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

8.3. A licitação e contratação nos moldes aqui descritos, nesse caso, mostra-se claramente como a melhor opção, visto que não compensaria o esforço financeiro e de recursos humanos para preparação e inclusão no quadro de servidores deste órgão, sistema de acesso remoto, incluindo suporte técnico desta natureza, visto que o objeto envolve uma complexidade que exige experiências e equipamentos específicas, mesmo sendo uma demanda que se torne recorrente da administração. Portanto, essa é a uma alternativa viável e a que melhor se amolda à necessidade da contratação em tela, cujo levantamento dos valores do mercado estimados consta refletido nesse ETP.

8.4. A contratação de **serviços de assessoria e consultoria administrativa** para a elaboração do **Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício financeiro de 2025, fundamentada na Lei 14.133/21, deve seguir um processo que garanta eficiência, transparência e conformidade legal. A seguir, são apresentadas as melhores soluções com base nos dispositivos da lei:

8.5. Dispensa de Licitação por Valor (Art. 75, I e II): Se o valor da contratação estiver dentro dos limites previstos na lei (até R\$ 100.000,00 para serviços de engenharia e até R\$ 50.000,00 para outros serviços), pode-se optar pela **dispensa de licitação**. Nesse caso, o processo pode ser mais ágil, respeitando os princípios da economicidade e eficiência. No entanto, a escolha do fornecedor deve ser fundamentada com justificativa técnica.

8.5.1. Destaca-se junto a presente contratação, cujo valor conforme o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este atualizado anualmente através do índice inflacionário (IPCA-E) na forma do artigo 182 da lei anteriormente mencionada e do DECRETO Nº 114, de 08 de Janeiro de 2024. Desta forma para o exercício de 2024 o valor limite para contratação através de dispensa de licitação previstas no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 passará a ser de até **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

8.4. O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação de compras e serviços, diante da onerosidade de uma licitação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valores para esta contratação deverá ser elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no Art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

I. Foram encontrados no mínimo **3 (três) preços** como forma de obtenção do orçamento estimado da contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 18º, inc. IV.

II. **Consolida-se mesmo assim uma obrigatoriedade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme preceitua o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E CAPACITAÇÃO ABORDANDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES ACERCA DO TEMA.	Serv.	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Após a conclusão dos estudos identificamos a seguinte solução:

1.1.2. Como o valor dos serviços de consultoria administrativa para a elaboração do PCA não ultrapassam R\$

120

59.906,02, o município de Amontada poderá optar pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Vantagens:

- Agilidade no processo de contratação, sem a necessidade de realizar um processo licitatório completo, o que economiza tempo.
- Redução de custos administrativos envolvidos no processo licitatório.
- A possibilidade de contratar uma empresa ou consultor especializado com celeridade, desde que seja justificada a escolha com base em critérios técnicos e a estimativa de preço esteja de acordo com a legislação.

10.1.3. Justificativa da Escolha: Mesmo em casos de dispensa, a administração pública deve justificar adequadamente a contratação, apresentando a necessidade da elaboração do PCA 2025 e demonstrando que o valor está dentro do limite previsto, o processo deve ser transparente e os valores de mercado adequadamente pesquisados para garantir que o contrato seja vantajoso e eficiente. Cotação de Preços: A administração realizou uma pesquisa de preços no mercado para garantir que o valor da contratação está dentro do limite permitido e é compatível com as condições praticadas no setor. Justificativa Técnica: Foi elaborada uma justificativa técnica que demonstra a importância da contratação para a elaboração do PCA 2025, a fim de garantir que a escolha da consultoria e assessoria atenda às necessidades específicas do município. O que fora demonstrado nos documentos apensos.

10.2. Procedimentos Necessários de Transparência e Publicidade: Mesmo com dispensa de licitação, a contratação deve ser publicada nos meios oficiais de divulgação do município, garantindo transparência no uso dos recursos públicos, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme preceitua o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONCLUSÃO: A dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 é a melhor solução para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, desde que o valor estimado não ultrapasse R\$ 56.906,02. Isso proporcionará um processo mais rápido, eficiente e menos burocrático, atendendo às necessidades do município com respeito aos princípios da economicidade e eficiência.

10.3. A escolha da melhor solução para a prestação de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E CAPACITAÇÃO ABORDANDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES ACERCA DO TEMA**, incluindo o orçamento disponível, a complexidade dos serviços, as necessidades específicas das Secretarias participantes e os objetivos pretendidos. No entanto, considerando uma abordagem abrangente e eficaz, a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços pretendidos

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A experiência havida neste órgão, conforme contratações semelhantes passadas, tendo em vista se tratar de apenas de um item do mesmo seguimento, demonstra-se ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em menor preço global, qual seja, a prestação de serviços, sob demanda ou contínua, de forma mensal.

11.1.1. Sendo assim, o critério de menor preço global, no caso em tela, facilitará a competitividade em função da economia de escala, além de reduzir os custos administrativos com contratos com vários fornecedores e dificultando a gerência e fiscalização dos mesmos.

11.2 Além disso, ao adotarmos o critério de menor preço global, torna-se mais atrativo resultando em uma maior economia para a Administração. O exposto encontra arrimo na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União. Assim, sob o prisma e enquadramento do §1º, inciso II, do art. 47 da NLL, o parcelamento da pretensa contratação se mostra inviável e não pode ser utilizado pelas razões acima expostas, além de o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado.

11.3 Os serviços, objeto desta contratação, devem ser prestados de acordo com a necessidade do órgão, que não está obrigado a utilizar o quantitativo em sua totalidade, se for o caso.

11.4. A análise para definir se a contratação dos serviços para este órgão será parcelada ou não considera diversos fatores estabelecido pela lei 14.133:

- Viabilidade técnica e econômica, assegurando que a solução atenda às necessidades da entidade e promova



um aproveitamento e, ciente dos recursos financeiros disponíveis;

- Manutenção da qualidade e da funcionalidade dos serviços, que não devem ser comprometidas independentemente do parcelamento da solução;
- Possibilidade de otimização logística, considerando as questões de assessoria e consultoria aos servidores responsáveis, com foco em minimizar transtornos às atividades administrativas;
- Economia de escala que poderá ser aproveitada ao contratar a solução como um todo, em vez de fragmentá-la em diversos contratos menores;
- Complexidade da gestão contratual, que tende a ser aumentada no contexto de múltiplos contratos em comparação com um contrato centralizado;
- Promoção da ampla competição e isonomia entre os licitantes, permitindo que empresas de diferentes portes possam participar da licitação.

11.5. Diante desses aspectos e com base no Art. 23 da Lei 14.133, que orienta sobre a economia e escala e peculiaridades do local de execução do objeto, entendemos que o parcelamento da solução para a prestação de serviços pretendidos para atender a essa unidade administrativa, cuja a uniformidade e integração dos serviços são aspectos relevantes para o ambiente institucional, que deve refletir segurança em suas instalações, ademais, a centralização do contrato possibilitando uma melhor coordenação na execução dos serviços. Desta maneira, a solução não parcelada assegura uma implementação mais eficiente e eficaz, em alinhamento com os princípios da Lei 14.133 de selecionar a proposta mais vantajosa e garantir a administração efetiva dos recursos públicos.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A prestação dos serviços de se depara à otimização da atuação dos serviços deste órgão, principalmente no tocante a melhoria das condições de trabalho, automatizando-os, e conseqüentemente os resultados pretendidos com a contratação de serviço pretendidos pela a Administração.

12.2. Os **resultados pretendidos** com a contratação de serviços de **assessoria e consultoria administrativa** para a elaboração do **PCA 2025**, fundamentados na Lei 14.133/21, incluem:

- a. **Planejamento eficiente** das contratações, priorizando demandas e evitando contratações emergenciais.
- b. **Cumprimento legal e transparência**, garantindo a conformidade com a lei e os princípios da administração pública.
- c. **Otimização de recursos públicos**, garantindo economia e eficiência nas contratações.
- d. **Melhoria da qualidade** e segurança jurídica das contratações.
- e. **Capacitação e fortalecimento da gestão** do município para o futuro.
- f. **Alinhamento orçamentário** com a Lei Orçamentária Anual (LOA).
- g. **Atendimento das necessidades locais**, promovendo o desenvolvimento sustentável e responsável.

Conclui-se que esses resultados são essenciais para que o município de Amontada possa realizar suas contratações de forma mais estratégica, transparente e eficiente em 2025.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Principalmente no caso de serviços simples).

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica ser uma contratação interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que não precisa ser contratada juntamente com outro serviço para complementar o objeto principal para sua perfeita prestação, tendo em vista já houve a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AMONTADA**, por meio da **Dispensa de Licitação nº 25.04.01/2024.01**, com vigência a partir da sua assinatura pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços;

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui

Reu



registrados, posiciona-se pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E CAPACITAÇÃO ABORDANDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES ACERCA DO TEMA.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

Ree



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II - B

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO (SERVIÇOS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREÂMBULO: Por tratar de hipótese prevista no inciso I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado o decreto nº 114, de 08 de Janeiro de 2024

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E CAPACITAÇÃO ABORDANDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES ACERCA DO TEMA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

1.2. DO VALOR ESTIMADO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

1.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 40.000,00 (quarenta e dois reais)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E CAPACITAÇÃO ABORDANDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES ACERCA DO TEMA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.	01	Serviços	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

1.2.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO

1.2.2.1. O pagamento será realizados em três parcelas conforme planilha abaixo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	1º parcela em 30 dias	2º parcela em 60 dias	3º parcela em 90 dias	Acumulado
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E CAPACITAÇÃO ABORDANDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES ACERCA DO TEMA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.	35%	35%	30%	100%

1.1.2 A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024;

Reu



3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

✓ **Assessoria e consultoria administrativa na Elaboração do Plano de Contratações Anual previsto no Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021, incluindo;**

- Assistência na reformulação e adequação de norma para regulamentação do Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Municipal de Amontada;
- Utilização de uma ferramenta eletrônica que busca subsidiar as Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional na elaboração de seus Planos Anuais de Contratações, garantindo a padronização do planejamento da contratação por intermédio de módulos de preenchimento simplificado que estruturam as informações da fase de planejamento;
- Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipo de item, de acordo com o Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação.
- Fluxo de elaboração dos Planos Anuais de Contratações, conferindo maior agilidade ao processo, por meio da disponibilização do cronograma de elaboração;
- Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD's com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.
- Controle de aprovação pela autoridade competente do Plano Anual de Contratação;
- Controle de execução e alterações do Plano Anual de Contratações.
- Orientação para criação de ciclos de compras públicas que beneficiem e induzam o crescimento econômico da municipalidade, fazendo circular localmente a renda ao mesmo tempo em que é possível contribuir para o surgimento de vocações econômicas locais, uma vez que destacamos que há Leis Federais (123/06 e 147/14) que tratam da simplificação do tratamento jurídico para microempresas e empresas de pequeno porte, característica de parcela considerável da estrutura econômica do Município, e que apresenta dispositivos diferenciados que contribuem para a participação dessas empresas nos processos de contratações governamentais.
- Integração com o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas → Geração das informações dos Planos de Contratações Anuais, nos termos do inciso I do § 2º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Emissão de Relatórios circunstanciados com as possíveis inconsistências na elaboração do Plano de Contratações Anual e apontamento de soluções para regularização.
- Reuniões com os setores envolvidos nas fases da despesa pública, para deliberação sobre os relatórios, discussões e proposições de soluções buscando a regularidade no cumprimento aos ditames da legislação vigente;
- Os serviços serão prestados com assistência na sede do Município com permanência de técnicos da contratada em cronograma a ser definido com a gestão municipal;
- Atendimento a consultas do cliente, podendo sê-las na sede da contratante, por telefone, e-mails, ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratada;

Reu



✓ **Capacitação sobre os aspectos mais relevantes do Plano Anual de Contratações previsto na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)**

- A Capacitação abordará os temas a seguir e terá uma carga horária de 06 (seis) horas aula, ministrada na sede da contratante destinada a todos os agentes públicos envolvidos na elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, abordando os seguintes temas:

- Objetivos do Plano;
- DFD – Documento de Formalização da Demanda;
- Diretrizes para Elaboração;
- Exceções. Dispensa de Registro no Plano;
- Consolidação de demandas;
- Aprovação da Autoridade Competente;
- Unidades Orçamentárias Descentralizadas;
- Publicação e divulgação do Plano;
- Revisão e alteração;

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Lei nº 14.133/2021 a Nova Lei de Licitações está vigente e com utilização obrigatória, o que requer dos órgãos públicos que efetivem suas regulamentações internas para uso a contento da referida norma e todas as suas inovações e proposições, principalmente no tocante a fase de planejamento, sobretudo quanto ao Plano Anual de Contratações;

4.2 As mudanças nas exigências legais vigentes e instituídas pela nova legislação, ensejam práticas a cada dia mais específicas e aprimoradas, principalmente aquelas mais enfatizadas e cobradas por órgãos de fiscalização e controle externo, que demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para acompanhar a evolução das responsabilidades que permeiam o setor público, mormente na área de planejamento das contratações públicas.

4.3. Assim, entendendo que a Prefeitura Municipal de Amontada carece nesse momento dos citados serviços para revisão da regulamentação e elaboração do Plano Anual de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025, o que vai sobremaneira auxiliar as equipes técnicas de sua competência, proporcionando devido apoio técnico para executar com êxito as atividades objeto deste termo, então, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Amontada.

5. OBJETIVOS:

5.1. Fazer com que os agentes envolvidos nos processos referentes as despesas públicas principalmente no tocante ao Plano de Contratações Anual atuem de forma coerente com a legislação atual, a Lei nº 14.133/2021.

5.2. Orientar os agentes públicos envolvidos nas fases das despesas, inclusive os Ordenadores de despesas, integrantes das unidades técnicas, Setor de Compras, membros da comissão de contratação, Agente de Contratação e equipe de apoio, nos atos de suas competências relativos a Nova Lei de Licitações e toda temática envolvida, tornando-os capazes de decidir e responsabilizar-se pelos atos administrativos, preservando-se os princípios da legalidade, transparência, publicidade e eficiência.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada.

6.2 Disponibilizar na prestação dos serviços de “consultoria e assessoria”, somente profissionais devidamente habilitados, com visitas in loco dos técnicos responsáveis, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando a Prefeitura Municipal de Amontada de qualquer despesa adicional.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133, de 01 de

RLL

abril de 2021.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela Contratada em suas dependências e nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

9. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

9.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.3. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

10.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

10.3. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- b) ANEXO II: Minuta do Contrato;



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II - C



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I. Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Reo

ANEXO II - D



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A _____ MUNICIPAL DE AMONTADA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____, Amontada/CE, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____ / _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF _____, investido como _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____ com sede na Rua _____, _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 17.09.01/2024.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024, bem como no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.09.01/2024.01**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.09.01/2024.01** e neste termo contratual;
- 3.2. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 3.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;
Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 3.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 3.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 3.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 3.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos no Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 3.11. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança

Red



diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis, conforme obrigações a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação em tela preverá a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E CAPACITAÇÃO ABORDANDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES ACERCA DO TEMA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, de forma mensal, conforme especificações estabelecidas na Planilha de Preços e Especificações presentes no Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto deste Estudo, fornecendo as ferramentas, os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei N° 14.133/21.

5.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n° 14.133/21;

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

5.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

5.6. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

5.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

5.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

5.9. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

5.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

5.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a _____ Municipal de Amontada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura até **90 (noventa) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da presente lei vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei N° 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de

Rec



todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para a _____ Municipal de Amontada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.4. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.5. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____), que será pago em três vezes no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

9.1.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E CAPACITAÇÃO ABORDANDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES ACERCA DO TEMA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.	01	Serviços	R\$ _____	R\$ _____

9.1.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO

9.1.2.1. O pagamento será realizados em três parcelas conforme planilha abaixo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	1º parcela em 30 dias	2º parcela em 60 dias	3º parcela em 90 dias	Acumulado
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	35%	35%	30%	100%

Red

	ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E CAPACITAÇÃO ABORDANDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES ACERCA DO TEMA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.				
--	--	--	--	--	--

9.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

9.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

9.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

9.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

9.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

9.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: _____, Elemento de Despesas: _____.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 125 da Lei Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

12.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Amontada, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Amontada/CE, ___ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

